

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.887, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979

Dispõe sobre a criação de 1 (uma) Vara Cível na Comarca de Belém.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Comarca de Belém, para atender os serviços judiciários, 1 (uma) Vara Cível já prevista no artigo 89 do atual Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado (Resolução nº 7 de 30 de dezembro de 1971).

Art. 2º - O Poder Judiciário do Estado do Pará procederá as medidas necessárias ao preenchimento da Vara criada pela presente Lei de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DOE Nº 24.170, DE 28/12/1979

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ